



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0053054/2021-50**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0053054/2021-50	URFBio Mata
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Izaias Lopes		CPF/CNPJ: 212.806.817-72
Endereço: Rua Silva Jardim, nº99		Bairro: Centro
Município: Cabo Frio	UF: RJ	CEP: 28905-220
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Izaias Lopes		CPF/CNPJ: 212.806.817-72
Endereço: Rua Silva Jardim, nº99		Bairro: Centro
Município: Cabo Frio	UF: RJ	CEP: 28905-220
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Fazenda Campo Alegre - Buracão		Área (ha): 94,7002	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.682, 13.683 e 13.684		Município/UF: São Roque de Minas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-174A.5C6A.34FC.48DA.86B4.BE61.F564.D6A4				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		28,76	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pastagem		Conversão de capim nativo em exótico	28,76	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	28,76	Capim nativo de porte herbáceo		28,76
Total:	28,76		Total:	28,76
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Marcelo Augusto Bordallo - MASP: 1021290-0				
Data da Vistoria: 29/11/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 06/12/2021  Validade: 3 (três) anos  <u>OU</u>  De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá		Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		

efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 K	349.408	7.771.138

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. É possível haver impactos significativos principalmente na flora, e de menor intensidade na fauna, havendo neste caso supressão de vegetação nativa no local, não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados relacionados da flora, sendo o local com pouco grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado nos documentos apresentados e sendo proposto no PUP anexo podemos acrescentar e citar como medidas mitigadoras à atividade de intervenção requerida, ações como aplicação de técnicas agronômicas adequadas e eficientes para manter a boa produtividade da pastagem implementada, evitando sua degradação e surgimento de solo exposto; realizar o trabalho de aração e substituição da vegetação em faixas alternadas, evitando-se assim maiores áreas contínuas de solo exposto e possibilidade de processos erosivos e assoreamento de curso d'água; aplicação de técnicas de conservação de solo, implementando e mantendo de forma eficiente as curvas de nível, terraceamento e barragens, nos locais de maior declive e volume de enxurradas.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Como medida mitigadora a aplicação de técnicas agronômicas adequadas e eficientes para manter a boa produtividade da pastagem implementada, evitando sua degradação e surgimento de solo exposto	Durante o período de uso da área
2	Como medida mitigadora realizar o trabalho de aração e substituição da vegetação em faixas alternadas, evitando-se assim maiores áreas contínuas de solo exposto e possibilidade de processos erosivos e assoreamento de curso d'água	Durante o período de intervenção

3	Como medida mitigadora aplicação de técnicas de conservação de solo, implementando e mantendo de forma eficiente as curvas de nível, terraceamento e barraginhas, nos locais de maior declive e volume de enxurradas.	Durante o período de uso da área
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 06/12/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39091504** e o código CRC **DB3BE87B**.